

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.cnm.org.br](http://www.cordisburgo.mg.cnm.org.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

### LEI N.º. 1.428

Autoriza o Município a regularizar contratação administrativa temporária de prestação de serviços para atender necessidade excepcional de relevante interesse público.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

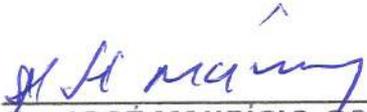
Art. 1.º - Fica o Município de Cordisburgo autorizado a regularizar os contratos administrativos temporários para atender necessidade excepcional de relevante interesse público, conforme dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em relação aos profissionais que efetivamente prestaram serviços durante o primeiro semestre do corrente ano até a data da conclusão dos procedimentos licitatórios para contratação de profissionais da área de saúde já em andamento e a respectiva assinatura dos contratos.

Art. 2.º - Ficam assegurados os direitos dos contratados que efetivamente prestaram serviços ao Município, em conformidade com a legislação pertinente contida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 10 de

  
Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO M. CORDISBURGO